



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.366/2022 - Em 27 de abril de 2022.

Regulamenta a Lei nº 2.402, de 25 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo municipal a conceder bonificação excepcional aos profissionais da rede municipal de educação de Cananéia.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Em observância ao disposto no artigo 1º da Lei nº 2.402/22, será distribuído aos profissionais da educação básica, aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles referidos no art.1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício, o percentual de 8,75%, que representa R\$ 682.770,71 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos) da arrecadação total do FUNDEB, de acordo com os dados apurados até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Considera-se para fins do caput deste artigo, os profissionais elencados no organograma do Quadro do Magistério vigente no Departamento Municipal de Educação de Cananéia no exercício 2021.

Art. 2º Para fins de distribuição dos valores definidos no artigo 1º deste Decreto serão considerados os seguintes critérios:

I – divisão igualitária entre os servidores beneficiados;

II – para o cálculo de valor proporcional aos dias trabalhados, quando necessário, bem como, os afastamentos legais ao longo de 2021, serão utilizados os mesmos critérios para apuração do 13º salário.

Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, considerar-se-á o período compreendido de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 27 de abril de 2022.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal